**DECRETO Nº 011/20, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre horário de entrada e saída de alunos da Rede Municipal de Ensino de Capão Bonito, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica fixado no âmbito do Município de Capão Bonito, os horários de entrada e saída dos alunos da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar da seguinte forma:

- Ensino Fundamental 1: das 07h00 às 12h00 e 12h20 às 17h20

- Ensino Fundamental 2: das 07h00 às 12h15 e 12h25 às 17h40

**ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

- Pré-escola – 7h50 às 17h00

**ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL**

-Das 07h50 às 12h00

- Das 12h50 às 17h00

**Parágrafo único.** Na zona rural devido a logística de transporte, os horários poderão ser estabelecidos pelas Diretorias das Escolas, de forma alternativa, respeitando a carga horária estabelecida em Lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.